

19  
2

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL E ESPECIALIZADA, COM UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO	
SECRETARIA	SAÚDE
UNIDADE/DEPARTAMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL / AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TATIANE RODRIGUES MACARRONI PASSARO
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	LUCELMO VALENTIM ASSESSOR
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)	

### 1.0 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência (TR) foi elaborado em cumprimento ao disposto no Art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares. O Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- adequação orçamentária;

O objeto desta contratação é a Prestação de Serviços de Ultrassonografia Geral e Especializada, fundamentado no Documento de Formalização da Demanda nº 006/2026 - SMS.

## 2.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a Prestação de Serviços de Ultrassonografia Geral e Especializada. A contratação engloba 2.600 serviços de Ultrassonografia Geral e inclui também 250 unidades para cada uma das seguintes especialidades: Ecocardiograma com Doppler Fetal, Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre, Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre e Ultrassonografia Obstétrica com Doppler, conforme a tabela a seguir:

Nº do Item	Grupo	Unidade	Descrição	Qtd.
1	Serviço	UN	Ultrassonografia Geral  Inclui: Ultrassonografia de abdômen superior Ultrassonografia de abdômen total Ultrassonografia de parede abdominal Ultrassonografia de aparelho urinário Ultrassonografia de articulações Ultrassonografia de bolsa escrotal Ultrassonografia de mamário bilateral Ultrassonografia de próstata via abdominal Ultrassonografia de próstata via transretal Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca) Ultrassonografia de tireoide Ultrassonografia obstétrica Ultrassonografia de pélvico (ginecológico) Ultrassonografia transfontanela Ultrassonografia de transvaginal	2.600
2	Serviço	UN	Ecocardiograma com Doppler Fetal	250
3	Serviço	UN	Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre	250
4	Serviço	UN	Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre	250
5	Serviço	UN	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	250

Apesar de a contratação não estar formalmente prevista em Plano de Contratações Anual (PCA) do FMS, esta demanda é de natureza essencial e está integralmente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico de médio e longo prazo do município. Trata-se de serviço de caráter essencial e continuado (exames de ultrassonografia), indispensável para o monitoramento da saúde materno-fetal e diagnósticos de urgência. A demanda justifica-se pela necessidade de suprir a demanda reprimida e garantir a continuidade do atendimento. A ausência do serviço geraria grave prejuízo ao interesse público e à saúde dos munícipes, configurando necessidade variável que exige atendimento imediato, estando a despesa devidamente alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA), às diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, sendo instrumento indispensável para o cumprimento das metas pactuadas. Especificamente, a aquisição dos exames visa atender ao Objetivo nº 2.3 ('Qualificar o serviço de Atenção Especializada') e sua Meta 2.3.1,

que prevê a garantia de oferta de procedimentos no Centro de Especialidades. Além disso, os exames obstétricos e morfológicos são requisitos essenciais para o cumprimento da Meta 2.2.3 ('Melhorar acesso a exames e procedimentos durante o pré-natal') e da Meta 2.2.2 (Garantia do início do pré-natal no período preconizado), assegurando a integralidade do cuidado à saúde da mulher e a redução da mortalidade materno-infantil conforme preconizado na Lei nº 14.598/2023.

### 3.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para garantir a continuidade da oferta de exames de diagnóstico por imagem.

Justifica-se pela necessidade de assegurar o monitoramento da saúde materno-fetal, em cumprimento à Lei Federal nº 14.598/2023 e aos protocolos da Rede Alyne.

A contratação visa suprir a demanda reprimida no município e regularizar a fila de espera gerada pela insuficiência de cota PPI.

O serviço possui alto grau de necessidade.

Está estrategicamente alinhada ao cumprimento das Metas do Plano Anual de Saúde 2026, especificamente as metas 2.2.3, 2.3.1 e 2.4.1.

### 4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de exames de ultrassonografia para suprir demanda variável ao longo do ano.

O formato escolhido garante eficiência e economicidade, permitindo a convocação dos serviços conforme a necessidade epidemiológica.

### 5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- **Habilitação Profissional:** A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro técnico, ou mediante declaração de contratação futura, profissionais médicos devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização/residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Ultrassonografia Geral, ou Ginecologia/obstetrícia (para os serviços relacionados), para garantir o adequado processamento dos exames e faturamento junto ao DATASUS/BPA.
- **Capacidade Técnica:** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (sugere-se comprovação de no mínimo 50% dos quantitativos).

- **Equipamentos e Normas Sanitárias:** A empresa utilizará equipamentos de ultrassonografia disponibilizados pela Unidade de Saúde Municipal, que operam em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especificamente a RDC nº 611/2022, garantindo a qualidade da imagem e a segurança do paciente.

## 5.2. MODELO DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

- **Emissão de Laudos:** A contratada deverá emitir os laudos dos exames, realizados por médico especialista, disponibilizando-os à unidade solicitante, contendo descrição detalhada e imagens anexas, nos prazos estipulados. Caso a gestão municipal solicite, os dados serão incluídos diretamente no prontuário do eletrônico do paciente durante a execução do exame.
- **Agendamento e Regulação:** A execução dos serviços deverá obedecer à grade de agendamento e aos protocolos fornecidos pela Central de Regulação/Secretaria de Saúde, sendo vedada a recusa injustificada de atendimento aos usuários encaminhados.
- **Humanização:** Garantia de atendimento humanizado, com acolhimento adequado aos pacientes, respeitando a dignidade e privacidade durante a realização dos exames, conforme preconizado na Política Nacional de Humanização.

## 5.3. SUBCONTRATAÇÃO

- **Vedação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a licitante vencedora executar os serviços diretamente, assegurando a responsabilidade técnica e a qualidade do atendimento.

## 5.4. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- Preferência por laudos e imagens disponibilizados em formato digital ou online, reduzindo o uso de papel e insumos químicos de revelação, quando a infraestrutura da unidade permitir, alinhado ao desenvolvimento nacional sustentável.

## 6.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde ou Departamento de Compras.
- Os exames serão realizados nas dependências indicadas pela Secretaria de Saúde (Centro de Saúde, Hospital Municipal ou Unidade de Especialidades, confirme solicitação), em dias e

horários determinados pela Administração, devendo a Contratada respeitar o fluxo de atendimento da unidade.

## 6.2. AGENDAMENTO E REGULAÇÃO (FLUXO)

- A Contratada deverá obedecer rigorosamente à grade de agendamento encaminhada pela Central de Regulação (ou setor equivalente via SISREG/SADT), sendo vedado o atendimento de pacientes sem a devida guia autorizada, salvo em casos de urgência/emergência devidamente justificados pela equipe médica local.
- A empresa deverá disponibilizar a agenda de exames com antecedência mínima (30 dias) para inserção no sistema de regulação, devendo comunicar qualquer impedimento técnico com antecedência mínima de 48 horas.

## 6.3. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS

- **Protocolos de Preparo:** A Contratada deverá fornecer à Secretaria de Saúde, imediatamente após a assinatura do contrato, os protocolos de preparo necessários para cada tipo de exame (ex: jejum, bexiga cheia), para que sejam informados aos pacientes no momento do agendamento.
- **Qualidade da Imagem:** Os exames devem ser realizados seguindo as diretrizes do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e da RDC nº 611/2022 da ANVISA, garantindo a qualidade diagnóstica, com documentação fotográfica das estruturas analisadas.
- **Humanização:** O atendimento deve pautar-se pela cordialidade, respeito e humanização, garantindo a privacidade do paciente durante o procedimento, conforme a Política Nacional de Humanização.

## 6.4. RESPONSABILIDADES E LGPD

- A Contratada é integralmente responsável pela veracidade técnica dos laudos emitidos e por eventuais danos causados aos pacientes decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos exames.
- Deverá ser observado o sigilo médico e a proteção de dados sensíveis dos pacientes, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo vedada a utilização das informações para fins distintos da execução contratual.

## 6.5. INSUMOS E MATERIAIS

- Caberá à Contratante o fornecimento de equipamento de ultrassonografia e os insumos necessários para a realização dos exames (gel condutor, papel toalha, lençóis descartáveis).

24  
/

- Caberá à contratada a impressão de laudos/imagens.

## 7.0 ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **Prazo de Entrega:** Os laudos deverão ser emitidos e assinados por médico especialista (com CRM e RQE legíveis):
  - Imediatamente (em até 1 hora): Para casos de urgência/emergência ou pacientes internados.
  - Até 3 a 5 dias úteis: Para exames ambulatoriais de rotina (eletivos).
- **Formato do Laudo:** O laudo deve ser digitado, claro e conclusivo, acompanhado das respectivas imagens impressas (em papel de alta resolução).

*Nota:* Para exames obstétricos, o laudo deve obrigatoriamente descrever a biometria fetal, localização da placenta, batimentos cardíacos e volume do líquido amniótico (classificado como normal, aumentado ou diminuído).

- **Cópia Digital/Online:** A Contratada deverá, preferencialmente, disponibilizar acesso online aos laudos e imagens para a Secretaria de Saúde, visando agilidade e sustentabilidade.

## 8.0 GESTÃO CONTRATUAL

8.1 - Os gestores do contrato serão: Gestão Técnica do Contrato: Tatiane Rodrigues Macarroni Passaro, CPF: 336.245.908-04 e Fiscais Administrativos: Lucelmo Valentim, CPF: 359.255.858-79 e Higino Valter de Moraes, CPF: 075.196.838-26

8.2 Os gestores do contrato têm as seguintes atribuições: a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato; b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento; c) encaminhará à administração, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso; d) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

8.3 - Os fiscais do contrato terão as seguintes atribuições: a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues; b) anotarão em registro próprio todas as concorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; c) informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal.

9.2 - São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

9.3 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.5 - A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Ribeirão Branco, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

9.6 - O licitante vencedor se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos, bem como, a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

9.7 - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADO imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades.

9.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela CONTRATADA.

9.9 - Dispor os recursos materiais e humanos necessários para o bom desenvolvimento das ações.

9.10 - Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços.

9.11 - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.

9.12 - Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

9.13 - Respeitar a decisão do paciente, ou de seu representante legal, de consentir ou recusar prestação dos serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

## **10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA.

10.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.3 - Observar o disposto no Edital.

10.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Edital;

10.5 - Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

10.6 - Notificar por escrito a contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência.

10.8 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado a execução dos serviços do objeto desta licitação.

10.9 - Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

10.10 - Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

10.11 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

10.12 - É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do equipamento de ultrassonografia e demais insumos essenciais à realização dos exames, eventuais falhas, quebras ou indisponibilidade tecnológica deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATADA pela equipe da unidade de saúde.

10.13 - Na ocorrência de inoperância do equipamento por ausência de manutenção, falta de energia elétrica prolongada ou desabastecimento de insumos sob responsabilidade da CONTRATANTE:

a) A agenda de exames do período afetado será suspensa pela Central de Regulação, devendo a CONTRATANTE providenciar o reagendamento dos pacientes.

b) A CONTRATADA não sofrerá qualquer tipo de penalidade, glosa ou sanção por exames não realizados no período de inoperabilidade, restando desobrigada do cumprimento da cota estipulada para os dias de paralisação.

c) Os prazos para emissão de laudos de exames que ainda não haviam sido executados ficam automaticamente suspensos.

## **11.0 GARANTIA CONTRATUAL**

Garantia de atendimento dos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

## **12.0 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, mediante a apresentação da Nota Fiscal e estará condicionado à avaliação de desempenho da CONTRATADA, aferida pelo Fiscal do Contrato por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, ou mediante chave pix.

12.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.4 - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.5 - Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 - Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal, bem como suas alterações e legislações correlatas.

12.7 - Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção, salvo ocasiões previstas em legislação vigente.

12.8 - Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio de chave PIX ou transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

12.9 - O não cumprimento das metas e prazos estipulados acarretará a aplicação de glosas (descontos) no faturamento mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme a tabela a seguir:

Indicador	Meta / Padrão Exigido	Método de Aferição	Penalidade (Glosa)
<b>I. Prazo de Laudos de Urgência/Emergência</b>	Emissão em até 1 hora após a realização do exame.	Relatório do sistema ou atesto da chefia do PA/Hospital.	Desconto de <b>10%</b> sobre o valor do respectivo exame atrasado.
<b>II. Prazo de Laudos Eletivos/Ambulatoriais</b>	Emissão em até 05 (cinco) dias úteis após o exame.	Relatório de entrega no Ambulatório/Unidade.	Desconto de <b>5%</b> sobre o valor do exame por dia útil de atraso.
<b>III. Assiduidade na Agenda</b>	Cumprimento integral dos horários e dias agendados pela Central de Regulação.	Controle de ponto/frequência da unidade.	Desconto de <b>20%</b> sobre o valor total da diária/agenda não executada por falta

28  
/  
\*

Indicador	Meta / Padrão Exigido	Método de Aferição	Penalidade (Glosa)
			injustificada do profissional, devendo o exame ser reagendado.
<b>IV. Qualidade e Refação de Laudos</b>	Laudos claros, conclusivos e com imagens nítidas. Ausência de erros materiais ou de diagnóstico.	Notificação do médico solicitante ou auditoria técnica.	Refação do exame/laudo em até 24 horas <b>sem custo adicional</b> para a Contratante.

### 13.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

#### 13.1. Forma de Seleção:

A modalidade de seleção adotada será o Pregão, podendo ser Eletrônico ou Presencial, a critério do Departamento de Licitações e sujeita a aprovação pelo Departamento jurídico. O Pregão é o procedimento auxiliar escolhido devido ao histórico de viabilidade de competição observado na região de saúde de Sorocaba (RRAS08), alinhado com o interesse da Administração em contratar a empresa que satisfaça os requisitos de qualidade e ofereça o menor preço.

**13.2. Critério de Julgamento e Aceitação da Proposta:** A seleção do fornecedor se dá pela aceitação integral das condições e regras estabelecidas no Edital.

**13.3. Vantagem do Parcelamento:** A contratação é realizada por parcelamento em itens (por especialidade), visando propiciar a ampla participação de interessados e otimizar a capacidade de resposta da rede. A natureza especializada de cada item exige tratamento individualizado de habilitação e qualificação técnica.

### 14.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme descrito no item 5.0 deste Termo de Referência.

### 15.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29  
/

**Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos documentos. *Nota: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão ou documento do juízo competente atestando a sua aptidão econômica e financeira.*

**Índices de Liquidez:** Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada na avaliação de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) maiores que 1,00 (um inteiro). As empresas que apresentarem índices menores ou iguais a 1,00 deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 16.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir, totalizando R\$ 728.597,00 (setecentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	UNID.	QTDE	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	(x) Média, ( ) Mediana ( ) Menor Valor	Estimativa Anual (R\$)
1	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	UN	2.600	240,00	150,00	-	74,00	-	-	154,67	402.142,00
2	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL	UN	250	-	-	280,00	-	428,97	232,00	313,66	78.415,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA 1º TRIMESTRE	UN	250	450,00	-	255,00	-	330,20	-	345,07	86.267,50
4	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA 2º TRIMESTRE	UN	250	450,00	-	255,00	-	319,23	-	341,41	85.352,50
5	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	UN	250	330,00	-	245,00	-	342,04	-	R\$ 305,68	76.420,00
<b>TOTAL</b>											<b>728.597,00</b>

A precificação do objeto foi estruturada exclusivamente sob a ótica da remuneração do serviço médico especializado (realização do exame e emissão do respectivo laudo). A pesquisa de mercado excluiu intencionalmente os custos associados à depreciação de equipamentos de imagem (aparelhos de ultrassonografia), manutenção, aluguel de espaço físico e insumos de consumo (gel condutor, lençóis, papel toalha), uma vez que toda a infraestrutura física e tecnológica será fornecida e custeada pela própria Administração Pública Municipal nas dependências de suas unidades de saúde.

Esta modelagem atende ao princípio da economicidade e evita o 'bis in idem' (pagamento em duplicidade por uma estrutura já mantida pelo erário), garantindo que o valor de referência

reflita estritamente os honorários médicos e a responsabilidade técnica pela emissão dos laudos, assegurando o correto processamento e faturamento junto ao DATASUS/BPA.

### 17.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1 - As despesas com a contratação em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada sob a classificação:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
02.08.01	10.301.0063.2057	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01, 02 e 05
02.08.01	10.302.0063.2046	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01, 02 e 05

*OBSERVAÇÃO.: Para complementação do custeio da contratação, serão usados valores provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e impositivas municipais, havendo a necessidade de adequações no instrumento jurídico, para fins de cadastramento de novas funcionais programáticas no departamento de contabilidade.*

Ribeirão Branco, 5 de março de 2026.

LUCELMO

VALENTIM:359255858

79

Assinado de forma digital por  
LUCELMO VALENTIM:35925585879  
Dados: 2026.03.05 15:13:46 -03'00'

**LUCELMO VALENTIM**

Assessor Nível II

Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Branco

Tatiane Rodrigues Macarroni

Passaro:33624590804

Assinado de forma digital por

Tatiane Rodrigues Macarroni

Passaro:33624590804

Dados: 2026.03.05 15:15:25 -03'00'

**TATIANE RODRIGUES MACARRONI PASSARO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE